



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2755/ 2010
GESTÃO 2021/2023

ATA 10/2023 - COMDEMA

Porto Ferreira, 26 de Outubro de 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023 reuniram-se de forma ordinária na Casa dos Conselhos Municipais os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença (anexo 1). **Abertura:** a reunião foi iniciada às 17h com as seguinte pauta: **Julgamento de Recurso da Autuação por Infração Ambiental:** foi analisado o recurso de autuação por Infração Ambiental (Protocolo 14.264/2023) referente à poda drástica de 5 indivíduos arbóreos da espécie Oiti (*Licania tomentosa*). Após o julgamento do recurso em primeira instância realizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, a recorrente interpôs recurso para segunda instância ao COMDEMA. O COMDEMA, após avaliar as justificativas apresentadas pela recorrente, **indeferiu o recurso**, uma vez que a lei é clara quanto à proibição da poda drástica sem a devida autorização. O desconhecimento da referida lei não justifica a ação executada. Salientamos que a recorrente pode acionar o setor de tributação da Prefeitura Municipal para verificar a possibilidade de parcelamento da multa. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 18h15 min. Eu, Tatiane Braga do Carmo, lavrei a presente ata.

TATIANE BRAGA DO CARMO

Secretária-geral

DIRCEU DENARDI

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 2755/ 2010
GESTÃO 2021/2023

Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente

ANEXO 01 DA ATA 10 /2023 - LISTA DE PRESENÇA DO COMDEMA

Porto Ferreira, 26 de outubro de 2023

NOME - <u>Débora J. Rosa Duarte</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - <u>Paulo Roberto de Oliveira</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - <u>Luana Cristina Zambelli</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - <u>JIRCEU DE VARDI</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - <u>Tatiane Braga da Cunha</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - <u>Delyse L. S. Raullo</u>	ASS. <u>[assinatura]</u>
NOME - _____	ASS. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
Divisão de Meio Ambiente

JULGAMENTO DE RECURSOS DE MULTA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Requerente: Walnice Helena Zuffo

Recurso: Protocolo 11.170/2023 (Processo original: Ouvidoria 982/2023)

Endereço: Rua João Mutinelli, 565 e 584 - Centro

Data: 18/08/2023

Assunto: Recurso das Autuações por Infração Ambiental nº 27-008580/2023 e 28-008580/2023

Em resposta ao recurso solicitado por meio do Protocolo 11.170/2023, informamos que:

1)Análise Preliminar

Segundo a Lei Municipal nº 3.419 de 2018:

"Art. 43. A autuação e o Auto de Infração, com as informações das irregularidades constatadas, serão lavrados pelos agentes responsáveis da Divisão de Fiscalização.

Parágrafo único. O infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias, após lavrado o Auto de Infração, para apresentar recurso."

Considerando que as autuações foram emitidas em 19/06/2023 (27-008580/2023) e 20/06/2023 (28-008580/2023) e o protocolo de origem da solicitação teve entrada em 24/07/2023, informamos que o **recurso é intempestivo** uma vez que excede o prazo estipulado por lei.

AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO AMBIENTAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA SEÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL AV. JOÃO MARTINS DA SILVEIRA SOBRINHO Nº 453 - 30. PORTO FERREIRA - Fone: (19)3589-3600</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, no uso de suas atribuições conferidas à V.Sa. a presente Autuação por infração à legislação municipal, conforme especificações abaixo:</p>	
<p>Nome do Proprietário/Companheira JOSE ZUFFO</p> <p>Endereço do Imóvel RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p> <p>Nome JOSE ZUFFO</p> <p>CPF 03090327</p> <p>CPF Autuação 27-008580/23</p> <p>Endereço e Referência Nº RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p>	<p>Nome do Proprietário/Companheira JOSE ZUFFO</p> <p>Endereço do Imóvel RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p> <p>Nome JOSE ZUFFO</p> <p>CPF 03090327</p> <p>CPF Autuação 27-008580/23</p> <p>Endereço e Referência Nº RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p>
<p>Descrição da Infração Art. 43. Assim que constatada a prática das irregularidades previstas no art. 42 desta Lei, os agentes responsáveis lavrarão o Auto de Infração, com as informações das irregularidades constatadas, e o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias, após lavrado o Auto de Infração, para apresentar recurso.</p>	
<p>Assessoria Técnica DOP-0618-0012 Encarregado do Setor: EDUARDO MUTINELLI Bairro: CENTRO Quilômetro: Lote: Ocorrência: Data: 19/06/2023 Expediente: 11988521</p>	<p>Assessoria Técnica DOP-0618-0012 Encarregado do Setor: EDUARDO MUTINELLI Bairro: CENTRO Quilômetro: Lote: Ocorrência: Data: 19/06/2023 Expediente: 11988521</p>

AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO AMBIENTAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA SEÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL AV. JOÃO MARTINS DA SILVEIRA SOBRINHO Nº 453 - 30. PORTO FERREIRA - Fone: (19)3589-3600</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, no uso de suas atribuições conferidas à V.Sa. a presente Autuação por infração à legislação municipal, conforme especificações abaixo:</p>	
<p>Nome do Proprietário/Companheira JOSE ZUFFO</p> <p>Endereço do Imóvel RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p> <p>Nome JOSE ZUFFO</p> <p>CPF 03090327</p> <p>CPF Autuação 28-008580/23</p> <p>Endereço e Referência Nº RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p>	<p>Nome do Proprietário/Companheira JOSE ZUFFO</p> <p>Endereço do Imóvel RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p> <p>Nome JOSE ZUFFO</p> <p>CPF 03090327</p> <p>CPF Autuação 28-008580/23</p> <p>Endereço e Referência Nº RUA JOÃO MUTINELLI Nº 565/584 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP</p>
<p>Descrição da Infração Art. 43. Assim que constatada a prática das irregularidades previstas no art. 42 desta Lei, os agentes responsáveis lavrarão o Auto de Infração, com as informações das irregularidades constatadas, e o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias, após lavrado o Auto de Infração, para apresentar recurso.</p>	
<p>Assessoria Técnica DOP-0618-0012 Encarregado do Setor: EDUARDO MUTINELLI Bairro: CENTRO Quilômetro: Lote: Ocorrência: Data: 20/06/2023 Expediente: 11988521</p>	<p>Assessoria Técnica DOP-0618-0012 Encarregado do Setor: EDUARDO MUTINELLI Bairro: CENTRO Quilômetro: Lote: Ocorrência: Data: 20/06/2023 Expediente: 11988521</p>

1.1) Justificativa pelo atraso previsto em lei para defesa:

A justificativa apresentada se baseia na informação do recebimento "tardio" do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios já que o mesmo teria sido enviado ao endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Divisão de Meio Ambiente

desatualizado. Porém, os endereços de envio das autuações foram baseados na Ficha do Cadastro Imobiliário, cabendo ao proprietário realizar a atualização no cadastro municipal.

De qualquer modo, a inscrição cadastral nº 0001-00610-0025 apresentada como atualizado e constando endereço de correspondência diz respeito ao imóvel localizado à Rua José Teixeira Vilela Pai nº 635 – centro, que NÃO é o mesmo do imóvel autuado (nº 0001-0610-0012):

Auto de infração nº 27-008580/2023 – Endereço autuado: Rua João Mutinelli, 584 – poda drástica de 1 indivíduo.

Auto de infração nº 28-008580/2023 – Endereço autuado: Rua João Mutinelli, 565 – poda drástica de 4 indivíduos.

14.186/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA		Imposto Predial e Territorial Urbano - 2023	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	0001-0610-0025	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	0010936
TIPO DE IMÓVEL	PREDIAL	EXERCÍCIO	2023
ENDEREÇO DE ENVIO	RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI 60835 CENTRO 13842-057 PORTO FERREIRA SP	LAJÇAMENOS	
VALOR VENAL TERRENO - M2	775,00	VALOR VENAL IMÓVEL - M2	405.311,40
VALOR M2 TERRENO - M2	294,54	ALÍQUOTA IMOBILIÁRIA - M2	0,00
VALOR VENAL CONSTR. - M2	220.268,50	ALÍQUOTA IMOBILIÁRIA - M2	1,0
ÁREA DO TERRENO - M2	742,00	SALDO TOTAL SINDICATO - M2	4.093,11
VALOR M2 CONSTRUCOES - M2	230,98	QUANTIDADE DE PARCELA - M2	11
VALOR VENAL TOTAL - M2	178.042,90	SALDO DA PARCELA - M2 - M2	3.856,96

Carnê de IPTU apresentado como “atualizado” com endereço para correspondência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	
Ficha do Cadastro Imobiliário	
Inscrição Inicial: 0001-0610-0017 Inscrição Final: 0001-0610-0012	
Nº CADASTRO 8031	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 0001-0610-0012
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL 19725 RUA JOAO MUTINELLI	NUMERO 00584
LOTEAMENTO CENTRO	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
LOTE	QUADRA
APTO	BLOCO
CEP 13860041	
AREA DO TERRENO 1.900,00	TEST. PRINCIPAL 20,00
FRAÇÃO IDEAL	DATA INCLUSÃO 12/02/2019
ISENÇÃO	
VL. VENAL TERRENO 471.264,00	VL. VENAL CONSTR. 0,00
VL. VENAL TOTAL 471.264,00	VL. M2 TERRENO 294,54
VL. M2	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
AREA TOTAL CONSTRUIDA 7.311,00	
DDD TELEFONE	E-MAIL
Proprietário JOSE ZUFFO	CPF/CNPJ 055.643.208-68
Compromissário	CPF/CNPJ

Ficha cadastral do imóvel autuado

Sendo assim, a informação apresentada possui divergência de endereços e não pode ser considerada como justificativa para a não apresentação do recurso no prazo estabelecido por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
Divisão de Meio Ambiente

2) Do Mérito

Ratificamos que a realização de poda drástica, segundo lei Municipal nº 3.419 de 2018 foi **COMPROVADA** pela Fiscalização Ambiental sendo as fotos provas incontestáveis já anexas às Autuações.

A Lei Municipal nº 3.419 de 2018 define:

§ 1º Entende-se por **poda excessiva ou drástica**:

I - corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;

II - corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;

III - corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Ficou evidenciado que a poda realizada retirou 100% da massa verde das copas, o que caracteriza irrefutavelmente a caracterização como poda drástica.

Informo que a Autuação nº 28-008580/2023 se refere à poda drástica de 04 indivíduos da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) e a Autuação nº 27-008580/2023 se refere à poda drástica de 01 indivíduo também da espécie Oiti (*Licania tomentosa*).

O fato de as árvores permanecerem vivas não é atenuante da infração realizada. A presença de algumas gemas laterais (ou axilares) não garante o crescimento ordenado dos novos ramos. Muito pelo contrário, a retirada total da copa favorece o surgimento de ramos ladrões em grande quantidade, diminuindo o vigor vegetativo da planta e podendo facilitar o aparecimento de pragas e podridão.

A elaboração de Boletins de Ocorrência não altera a necessidade de autorização para supressão da vegetação ou dá ao requerente anuência para a realização de podas em desconformidade com a legislação vigente.

Desta forma, baseando-se na Lei anteriormente citada e nas justificativas apresentadas, **indefiro o recurso**.

Informamos ainda que, o julgamento do processo administrativo-ambiental compete, em segunda instância, ao COMDEMA, devendo o recurso ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da decisão de 1ª instância, caso o solicitante assim desejar.

Débora Tófoli Rossi Marreto
Divisão de Meio Ambiente